



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.363/2023, CUITÉ – TERÇA - FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.939 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO SÍTIO BUJARI, SÍTIO RETIRO E DO SÍTIO CABEÇO DA SERRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODA A POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, o Sr. **CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

CONSIDERANDO, a necessidade de poços artesianos em caráter de urgência devido à falta de chuvas que atinge a região do Curimataú paraibano, considerado polígono da seca é essencial a perfuração de poços para suprir a necessidade nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO, que houve a perfuração de poços, armazenamento, canalização, e distribuição das águas em propriedades privadas com a anuência dos proprietários, com a atual necessidade de instalação de equipamentos, junto aos poços nas propriedades particulares;

CONSIDERANDO, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, nas áreas privadas dos imóveis localizados no Sítio do Bujari, 6km da sede, imóvel lado esquerdo, na área das coordenadas geográficas: 6° 26' 08" - 36° 09' 51", Sítio Bujari, 4km da sede, imóvel lado direito,

na área das coordenadas geográficas: 6° 26' 49" - 36° 10' 02", Sítio Retiro, na área das coordenadas geográficas: : 6° 28' 25" - 36° 10' 39" e do Sítio Cabeço da Serra, na área das coordenadas geográficas: 6° 29' 25" - 36° 08' 17", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art.2º - São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art.3º - A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art.4º - O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art.5º - Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art.6º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art.7º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cuité - PB, em 28 de novembro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br